



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Planejamento e Orçamento

OF. DPO. Nº 134

Rio Branco, 25 de agosto de 2011.

Ao Senhor

Rodrigo Fernandes das Neves

Procurador Geral do Estado do Acre
Av. Getúlio Vargas, nº 5308, Bosque
69.914-000 - Rio Branco-AC.

Assunto: Encaminha Termo de Cooperação Técnica nº 11/2011.

Senhor Procurador,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminhamos, para controle e acompanhamento, uma via original anexa do Termo de Cooperação Técnica nº 11/2011, celebrado entre o TJAC e a PGE/AC, no que consiste na conjugação de esforços para a integração dos sistemas de processos digitais do Tribunal de Justiça e da Procuradoria-Geral do Estado, vinculados à plataforma SAJ – Sistema de Automação da Justiça, bem como a racionalização e a redução de custos na tramitação de processos em que seja parte o Estado do Acre, além do compartilhamento na utilização do Sistema de Malote Digital, visando o fluxo eletrônico de documentos oficiais.

Respeitosamente,

Econ. **José Idalécio de Souza Galvão**
Diretor de Planejamento e Orçamento

Recebido em:
25/08/2011
Thayana

D.O
Despacho

1. Examinado cópia para administração para publicação no Diário da Justiça.
2. Encaminhe-se a Coordenação de Arquivagem para inserir na intrometida.
3. Após, arquivar-se.
PME, 25/08/2011.

Maria Carolina Evangelista M. de Souza
Chefe de Gabinete da PGE



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Planejamento e Orçamento – Seção de Projetos e Convênios

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2011

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE – PGE, estabelecimento de interoperabilidade entre sistemas de informação.

Processo nº 0001866-59.2011.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na BR 364, Km 02, Via Verde, CEP 69914-220, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Adair José Longuini**, portador do RG nº 914.201 SSP/PR e CPF nº 140.604.349-49, e a **Procuradoria Geral do Estado**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.088.258/0001-42, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 5308, Bosque, CEP 69914-000, nesta cidade, doravante denominada **PGE**, neste ato representada por seu Procurador Geral, **Rodrigo Fernandes das Neves**, portador do RG nº 467.141 - SSP/RO e CPF nº 422.414.802-15, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, quando cabível e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços para a integração dos sistemas de processos digitais do Tribunal de Justiça e da Procuradoria-Geral do Estado, vinculados à plataforma SAJ – Sistema de Automação da Justiça, bem como a racionalização e a redução de custos na tramitação de processos em que seja parte o Estado do Acre, além do compartilhamento na utilização do Sistema de Malote Digital, visando o fluxo eletrônico de documentos oficiais.

Parágrafo único. O Acordo tem como fundamento o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº70, de 18 de março de 2008. *p*



Poder Judiciário do Estado do Acre
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Planejamento e Orçamento – Seção de Projetos e Convênios

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SEXTA – É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA PUBLICAÇÃO


CLÁUSULA SÉTIMA – O extrato do presente instrumento será publicado pela PGE/AC no Diário de Justiça Eletrônico.

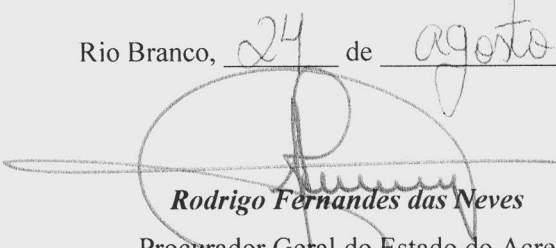
DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsia oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum Acordo pelos partícipes.

As partes, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, perante duas testemunhas.

Rio Branco, 24 de agosto de 2011.


Desembargador **Adair José Longuini**
Presidente do TJAC


Rodrigo Fernandes das Neves
Procurador Geral do Estado do Acre

Testemunhas:

Nome: Jeni Azavedo Drummond
CPF: 837.061.512-00

Nome: Julene Eaniel Silva Sousa Santos
CPF: 389.555.972-04